



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ALDORI PONDELEKI - ME**, CNPJ n.º 00.883.199/0001-43, localizada na Av. Getúlio Vargas, n.º 1780, bairro Centro em Nobres/MT, CEP 78460-000, Telefone: (65) 3376-11-77, Email: aldoripondelekime@gmail.com, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Aldori Pondeleki, portador do RG n.º 1273703-8 SSP/MT e do CPF n.º 089.035.495-20, “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 19/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 19/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Cód.	Descrição do Item	Marca	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor
95	BARRA DE FERRO 5/16	GERDAU	UNIDADE	800	R\$ 17,90	R\$14.320,00
106	JOELHO 50MM - SOLDAVEL	KRONA	UNIDADE	480	R\$ 2,10	R\$1.008,00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

117	CIMENTO CPII-F32 50KG	ITAU	PACOTE	16.700	R\$ 24,70	R\$412.490,00
1162	PREGO 17 X 27	GERDAU	KILO	240	R\$ 8,50	R\$2.040,00
2465	PORTA LAMINADA 2.15 X80 X12	RAMASSOL	UNIDADE	030	R\$ 173,00	R\$5.190,00
2725	TE 50X25mm	KRONA	UNIDADE	510	R\$ 4,40	R\$2.244,00
2726	TE 25 X3/4mm - SOLDAVEL	KRONA	UNIDADE	360	R\$ 1,80	R\$648,00
3081	JOELHO 50MM - ESGOTO	KRONA	UNIDADE	540	R\$ 1,50	R\$810,00
3226	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	VIQUA	UNIDADE	460	R\$ 12,00	R\$5.520,00
5619	TORNEIRA BICA MOVEL P/ BANCADA DE COZINHA, CROMADA - 1/2" COM ADAPTADOR DE 3/4"	LORENZETTI	UNIDADE	257	R\$ 43,00	R\$11.051,00
5854	PORTA MADEIRA COMUM LISA 80 X 2,10	MAAF	UNIDADE	110	R\$ 59,00	R\$6.490,00
6841	TRINCHA PARA PINTURA 395 X 2.1/2"	ATLAS	UNIDADE	600	R\$ 4,40	R\$2.640,00
7573	TUBO PVC ESGOTO 40 MM 6 MTS	FORTEPLAST	BARRA	030	R\$ 13,00	R\$390,00
9645	PREGO 15 X 21	GERDAU	KILO	300	R\$ 10,40	R\$3.120,00
9719	JOELHO 25 x 1/2" - SOLDAVEL	KRONA	UNIDADE	350	R\$ 1,10	R\$385,00
10375	LIXA FERRO GRAO 80	3M	UNIDADE	580	R\$ 1,87	R\$1.084,60
11104	BASE VALVULA DESCARGA 1.1/2	DOCOL	UNIDADE	187	R\$ 51,70	R\$9.667,90
11952	DOBRADICA CARTELADA 3,1/2	ISERO	UNIDADE	015	R\$ 6,90	R\$103,50
12039	CAL HIDRATADA 20 KG	USICAL	PACOTE	7.000	R\$ 9,50	R\$66.500,00
12697	DOBRADICA P/ PORTA 3.1/2	ISERO	UNIDADE	030	R\$ 2,20	R\$66,00
12698	PREGO 17 X 27	GERDAU	KILO	180	R\$ 8,50	R\$1.530,00
12988	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO - JOGO C/ PARAFUSO, BUCHA E ARRUELA - S10, 10mm	TORALF	PACOTE	350	R\$ 1,20	R\$420,00
13729	TUBO PVC ESGOTO 40 MM X 6 MTS	FORTEPLAST	BARRA	190	R\$ 13,00	R\$2.470,00
13736	PORTA LAMINADA 2,15 X 80 X 12	RAMASSOL	UNIDADE	070	R\$ 173,00	R\$12.110,00
13744	TORNEIRA 1/2	HERC	UNIDADE	300	R\$ 3,20	R\$960,00
14289	VEDA CALHA 285G	PULVITEC	UNIDADE	690	R\$ 9,00	R\$6.210,00
16410	VEDA ROSCA	QUALIFON	UNIDADE	500	R\$ 1,20	R\$600,00
16413	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	KRONA	UNIDADE	220	R\$ 4,40	R\$968,00
17154	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM X 6 MTS	FORTEPLAST	BARRA	840	R\$ 33,50	R\$28.140,00
17215	CAIXA D'AGUA 1.000 LT	BAKOFTEC	UNIDADE	108	R\$ 224,00	R\$24.192,00
17343	JOELHO 40MM - ESGOTO	KRONA	UNIDADE	370	R\$ 0,90	R\$333,00
17350	TE 25MM	KRONA	UNIDADE	710	R\$ 0,50	R\$355,00
17364	TUBO PVC ESGOTO 100 MM X 6 MTS	FORTEPLAST	BARRA	230	R\$ 35,00	R\$8.050,00
17370	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 50 MM	AMANCO	UNIDADE	180	R\$ 4,90	R\$882,00
17456	FERRO 5/16 X 12MTS	GERDAU	BARRA	150	R\$ 17,90	R\$2.685,00
17903	OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML	SINGER	UNIDADE	700	R\$ 2,50	R\$1.750,00
18138	TIJOLO 08 FUIROS	CERAMICA ZENI	UNIDADE	43.300	R\$ 0,64	R\$27.712,00
18146	VALVULA PARA LAVATORIO	ASTRA	UNIDADE	020	R\$ 3,00	R\$60,00
18536	JOELHO 40MM - SOLDAVEL	KRONA	UNIDADE	240	R\$ 3,30	R\$792,00
18838	PIGMENTO EM PO PARA PISO - 500GR	XADREZ	CAIXA	575	R\$ 10,99	R\$6.319,25
19095	VALVULA PARA PIA DE COZINHA	ASTRA	UNIDADE	240	R\$ 3,00	R\$720,00
19763	PIA INOX 1,80MT 01 CUBA	CLASSINOX	UNIDADE	030	R\$ 303,00	R\$9.090,00
19855	TORNEIRA DE METAL LONGA	IMPERATRIZ	UNIDADE	060	R\$	R\$1.920,00
19994	ASSENTO SANITARIO - FABRICADO EM PVC, PP E PEAD, SEGUNDO AS DETERMINACOES E NORMAS BRASILEIRAS. CORES VARIADAS	ASTRA	UNIDADE	288	R\$ 16,90	R\$4.867,20
20225	PREGO 18 X 27 - EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA - PONTA TIPO DIAMANTE - PCT 1KG	GERDAU	KILO	330	R\$ 11,00	R\$3.630,00
27531	PORTA MADEIRA COMUM LISA 60 X 2,10	MAAF	UNIDADE	100	R\$ 59,00	R\$5.900,00
28932	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	KRONA	UNIDADE	030	R\$ 4,40	R\$132,00
28940	CAIXA D'AGUA 5000 LTS - PVC	BAKOFTEC	UNIDADE	023	R\$	R\$37.030,00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

					1.610,00	
28991	REGISTRO ESFERA PVC 60MM	KRONA	UNIDADE	050	R\$ 32,80	R\$1.640,00
28993	TORNEIRA TANQ PVC LONGA C/RED	HERC	UNIDADE	060	R\$ 3,50	R\$210,00
29111	TE SOLD 50MM	KRONA	UNIDADE	420	R\$ 4,40	R\$1.848,00
30918	PARAFUSO C/ BUCHA S10 - APLICACAO EM CONCRETO E ALVENARIA	CISER	UNIDADE	620	R\$ 0,32	R\$198,40
30919	PARAFUSO C/ BUCHA S8 - APLICACAO EM CONCRETO E ALVENARIA	CISER	UNIDADE	620	R\$ 0,32	R\$198,40
31074	TE ESGOTO 40MM, EM PVC	KRONA	UNIDADE	220	R\$ 1,40	R\$308,00
31077	TE ESGOTO 100MM, EM PVC	KRONA	UNIDADE	220	R\$ 6,60	R\$1.452,00
31115	PARAFUSO CABECA CHATA 4.5X50	CISER	UNIDADE	090	R\$ 0,12	R\$10,80
31519	TE 100mm	KRONA	UNIDADE	560	R\$ 6,50	R\$3.640,00
31787	BUCHA RED. ROSQUEAVEL 3/4" X 1/2" - PVC	AMANCO	UNIDADE	290	R\$ 0,60	R\$174,00
31831	PORTA MADEIRA COMUM LISA 70 x 2,10	MAAF	UNIDADE	160	R\$ 59,00	R\$9.440,00
31832	PORTAL TAUARI 80 x 2,10 (JOGO)	EMADAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	UNIDADE	090	R\$ 64,70	R\$5.823,00
31866	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 25 X 20mm	AMANCO	UNIDADE	260	R\$ 0,50	R\$130,00
31891	CADEADO 40mm - LATAO MACICO COM HASTE DE ACO, COM DUAS CHAVES	PADO	UNIDADE	165	R\$ 17,40	R\$2.871,00
32279	CAIXA D'AGUA 500LTS - PVC	BAKOFTEC	UNIDADE	118	R\$ 141,00	R\$16.638,00
32365	RIPAO DE CEDRINHO 2,5 X 6	SM	UNIDADE	380	R\$ 1,85	R\$703,00
32417	COLA ADESIVA P/ TUBOS E CONEXOES DE PVC - BISNAGA 17 GR	AMANCO	UNIDADE	460	R\$ 1,40	R\$644,00
35111	BARRA DE FERRO3/8"	GERDAU	UNIDADE	800	R\$ 29,70	R\$23.760,00
35974	SELADORA P/ MADEIRA 3.600LTS	EUCATEX	UNIDADE	530	R\$ 50,00	R\$26.500,00
36570	PORTAL 80 X 2,10 (JOGO)	EMADAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	UNIDADE	060	R\$ 64,70	R\$3.882,00
36666	TE 3/4	KRONA	UNIDADE	590	R\$ 0,50	R\$295,00
37182	FIXADOR PARA CAL 150ML	JUNTALIDER	UNIDADE	1.430	R\$ 0,80	R\$1.144,00
38838	PARAFUSO C/ BUCHA S6 - APLICACAO EM CONCRETO E ALVENARIA	CISER	UNIDADE	920	R\$ 0,32	R\$294,40
40202	RIPAO CAMBARA 2,5 X 5	SM	METRO	2.600	R\$ 1,85	R\$4.810,00
40299	TABUA CEDRINHO 15 X 2,5 X 2M	SM	UNIDADE	1.460	R\$ 10,90	R\$15.914,00
41710	CAIBRO 2,5cm X 5cm	SM	METRO	675	R\$ 1,85	R\$1.248,75
41750	BORRACHA DE VEDACAO ADAP CX DAGUA 1.1/2"	SM	UNIDADE	280	R\$ 1,70	R\$476,00
41751	BORRACHA DE VEDACAO ADAP CX DAGUA 3/4"	SM	UNIDADE	280	R\$ 1,90	R\$532,00
41862	BROXA DE MADEIRA RETANGULAR, CABO PLASTICO RESISTENTE - 190 X 76 X20mm	ATLAS	UNIDADE	140	R\$ 3,50	R\$490,00
42101	CAIXA ACOPLADA 3/6 LT - CREME	DECA	UNIDADE	100	R\$ 114,00	R\$11.400,00
43506	GANCHO C/ BUCHA 8MM ZINC	JOMARCA	UNIDADE	350	R\$ 0,40	R\$140,00
43921	PREGO 18 X 27 TELHEIRO 1/2KG	GERDAU	PACOTE	060	R\$ 11,80	R\$708,00
43943	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	KRONA	UNIDADE	150	R\$ 4,50	R\$675,00
44029	PREGO TELHEIRO 18 X 27 - EM ACO GALVANIZADO, CORPO ARDOX, ARRUELA METALICA E BORRACHA FLEXIVEL NA CABECA, PONTA TIPO DIAMANTE - PCT 500G	GERDAU	PACOTE	280	R\$ 11,80	R\$3.304,00
44169	MADEIRA RIPAO 2,5 X 6 X 1MT	SM	METRO	020	R\$ 1,85	R\$37,00
45295	PIA MARMORE SINT EXTRA 120 X 54	RESITEC	UNIDADE	018	R\$ 95,00	R\$1.710,00
45356	PORTA LAMINADA 2.10 X 0.80	RAMASSOL	UNIDADE	030	R\$ 173,00	R\$5.190,00
45539	TE ESGOTO 50MM, EM PVC	KRONA	UNIDADE	220	R\$ 3,90	R\$858,00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

45553	TE INTERNO 3/4"	RIP	UNIDADE	120	R\$ 1,45	R\$174,00
45555	TEE INTERNO 1.1/2"	RIP	UNIDADE	150	R\$ 5,00	R\$750,00
45563	TE DE REDUCAO 25 X 20mm - SOLDAVEL	KRONA	UNIDADE	230	R\$ 1,95	R\$448,50
46251	PIA INOX 1,80MT C/ 01 CUBA	CLASSINOX	UNIDADE	031	R\$ 303,00	R\$9.393,00
116421	BROCA 10 MM CONCRETO	CORTAG	UNIDADE	117	R\$ 5,50	R\$643,50
118162	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO E EXTERNO - 3.600 LT - BRANCA	IQUINE	UNIDADE	560	R\$ 27,00	R\$15.120,00
118168	TINTA ESMALTE - USO INTERNO E EXTERNO - 3.600 LT - BRANCA	IQUINE	UNIDADE	610	R\$ 50,00	R\$30.500,00
118178	TELHA 4MM - 2.44 X0.50 - EM FIBROCIMENTO	INFIBRA	UNIDADE	5.550	R\$ 12,30	R\$68.265,00
118259	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO E EXTERNO - 3.600 LT - DIVERSAS CORES	IQUINE	UNIDADE	630	R\$ 27,00	R\$17.010,00
118265	TINTA ESMALTE - USO INTERNO E EXTERNO - 3.600 LT - DIVERSAS CORES	IQUINE	UNIDADE	640	R\$ 50,00	R\$32.000,00
119956	BARRA DE FERRO 10MM	GERDAU	BARRA	800	R\$ 29,70	R\$23.760,00
119959	BARRA DE FERRO 8MM	GERDAU	BARRA	800	R\$ 17,90	R\$14.320,00

O valor global da presente ata de registro de preço e de R\$ 1.097.570,60 (um milhão noventa e sete mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 (**setenta e duas**) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Sec. Mun. de Infraestrutura.....	344-08.001.15.452.0032.2053.339030000000
Sec. Mun. De Administração	56-03.001.04.122.0004.2010.339030000000
Sec. Mun. De Educação.....	150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000
Sec. Mun. De Saúde.....	205-06.001.10.301.0030.2080.339030000000
Sec. Mun. De Saúde.....	206.06.002.10.301.0029.2081.339030000000
Sec. Mun. De Ass. Social.....	300-07.003.08.243.0025.2073.339030000000
Sec. Mun. De Ass. Social.....	313-07.004.08.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. De Ass. Social.....	265-07.001.08.244.0025.2070.339030000000
Sec. Mun. De Ass. Social.....	281-07.002.08.244.0025.2069.339030000000
Sec. Mun. De Turismo.....	427-11.001.23.695.0015.2046.339030000000
Sub Prefeitura.....	494-17.001.04.122.0008.2023.339030000000

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência;

II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

“PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

19/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2019 a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 05 de Junho de 2019.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ALDORI PONDELEKI – ME

CNPJ n° 00.883.199/0001-43

Sr. Aldori Pondeleki,

CPF n° 089.035.495-20

Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br